



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.05.01/2023

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

cont. 04.05.01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALIZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): 3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 04 DE MAIO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 04 DE MAIO DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO ORDENADOR
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

MAIO/2023



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE , contemplando as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serviço	01
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 20 de abril de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **A D LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.195.843/0001-14,



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



com sede na Rua João Martins de Sousa, nº 98, Pontal, Quixeré – Ceará, CEP 62.920-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. Adriano Deodato Lima Oliveira, na qualidade de Administrador, portador do CPF nº 603.783.783-09, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMNISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	9.000,00	9.000,00
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMNISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	7.000,00	7.000,00
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMNISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACÉRVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por Unidade Gestora (vide **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024

CASA DO POVO

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 03 de maio de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte/CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site:

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.04.20-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	20/04/2023 09:06:39
Data\hora do fim do recebimento:	26/04/2023 09:06:39

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES
IP da máquina:	10.0.0.179
Computador:	DESKTOP-23PN5MU
Data\hora da inserção do registro:	20/04/2023 09:06:39
Data\hora do envió do edital:	20/04/2023 09:07:33

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTEICE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/2

Tabuleiro do Norte/Ce, 20 de Abril de 2023.

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte/CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site:

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/2




Maria Alcione Oliveira da Silva Chaves
Responsável



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte/CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site:

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/2





AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALIZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 26 de abril de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Tabuleiro do Norte-Ce, 20 de abril de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: os serviços constantes no item 1 acima referenciado deverão atender as necessidades da Camara Municipal de Tabuleiro do Norte, a saber:

É relevante e imprescindível à otimização de funcionamento, organização e padronização do Arquivo da Câmara. Com base em avaliações realizada pela equipe técnica da Câmara Municipal, observando a situação dos arquivos constatou-se um volume considerável de documentos armazenados de forma inadequada, sem padronização e bastante acumulados desnecessariamente nestes locais, ocupando espaços que podem ser reorganizados para a melhoria da disposição de materiais permanentes e acomodações para os servidores, visando melhor fluidez nas atividades laborais e atendimento ao cidadão. Com a criação do anexo para funcionamento do arquivo da Câmara Municipal, se faz necessário realizar um trabalho específico para a organização administrativa deste referido espaço, contemplando desde as instruções básica de organização, armazenamento, controle e layout, Em relação ao armazenamento e acondicionamento dos documentos da Câmara, atualmente muitos encontram-se acumulados fora de caixas e pastas, que por sua vez, verificou-se a falta de identificação frontal padrão, bem como a necessidade de padronização das etiquetas. Quanto ao critério de organização e ordenação, não há um padrão para as tipologias, são arquivados da forma mais simples, se fazendo necessário um controle. Também, foi identificada a necessidade de mão de obra para realização dos serviços, bem como o treinamento e capacitação para os servidores no que se refere as atividades de arquivamento em seus setores e unidades. Grande parte dos servidores da Câmara desconhecem o modelo de organização, condicionamento, traslado, etiquetamento e controle dos Arquivos, bem como a necessidade de controlar os prazos de arquivamento, transferência, recolhimento e também o controle de empréstimo entre setores. Se fazendo necessário a organização administrativa do referido espaço físico e do layout do referido arquivo, gerando modernização na administração, melhoria da eficácia e qualidade da gestão pública.

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce





2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serviço	01
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;





6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;





- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste projeto.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresentem a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01		
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL	SERVIÇO	01		



(85) 4042 - 8600



@cmstabuleiro



@cmtn_oficial

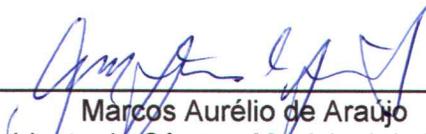




	DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE				
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEAMENTO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01		
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01		

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Tabuleiro do Norte-Ce, 20 de abril de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



JMB SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: A D LIMA OLIVEIRA
JMB SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 31.195.843/0001-14
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

A presente proposta tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO EM CAIXAS PADRÕES, BEM COMO TREINAMENTO DE EQUIPE PARA REALIZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	01	Serviço	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	01	Serviço	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	01	Serviço	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	01	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 30.000,00	
				VALOR GLOBAL: TRINTA MIL REAIS	

DECLARAMOS que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

CPF: 603.783.783-09

CNPJ: 31.195.843/0001-14

Quixeré – CE, 24 de Abril de 2023

Administração & Contabilidade

Rua Belos Portos, 282, Passaré, Fortaleza - CE, CEP 60.862-280

+55 (85) 9.9234-4097 contato@aecassessorias.com.br



PESQUISA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALIZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATÓRIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serv.	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serv	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBÍLIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serv	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serv	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 44.000,00	

Valor Global: R\$ R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

RAZÃO SOCIAL: A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 20.993.245/0001-74

ENDEREÇO: Rua Belos Portos, 282, Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60.862-280.

CONTATO: 85 99112-2336, 85 9 9267-8573, contato@aecassessorias.com.br

Banco do Brasil, agência 4166-1, Conta: 57400-7 A&C - ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.

VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Fortaleza/CE, 24 de abril de 2023.


José Adailton Nascimento Chagas Junior
Titular

CRC-CE 024045/0-2

CPF nº 896.408.023-87

A&C Administração e Contabilidade LTDA



PESQUISA DE PREÇOS

Ibicuitinga-CE, 24 de abril de 2023;
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

A **C3 Assessoria Municipal**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.466.522/0001-86**, através de seu administrador, o Sr. **Romário Pinheiro Nobre Falcão**, apresenta pesquisa de preços para a execução dos serviços:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALIZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATÓRIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBÍLIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL:				R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);
VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias;

Razão Social: ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO;
CNPJ: 17.466.522/0001-86;
Endereço: Rua Joaquim Damasceno, 1644, Centro IBICUITINGA/CE;
Fone: (88) 9.9383-7435
Banco do Brasil
Agência N.º: 0863-x; | **Conta Corrente n.º:** 43.790-5;


Romário Pinheiro Nobre Falcão

CPF: 050.521.823-25
REPRESENTANTE LEGAL
Romário Pinheiro Nobre Falcão
CONTADOR
CRC-CE: 023746/0-3



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	A D LIMA OLIVEIRA		A & C		ROMARIO PINHEIRO	
				VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	9.000,00	9.000,00	11.000,00	11.000,00	9.000,00	9.000,00
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serviço	01	6.000,00	6.000,00	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	7.000,00	7.000,00	11.000,00	11.000,00	9.000,00	9.000,00
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00		44.000,00		38.000,00





EMPRESAS:

A D LIMA OLIVEIRA
A & C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA
ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO

A Comissão de Licitação recomenda que os Contratos sejam celebrados com a Empresa **A D LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº **31.195.843/0001-14**, que apresentou o menor valor global, conforme tabela acima, sendo correspondente ao Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Tabuleiro do Norte—Ce, 02 de maio de 2023.

GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
 ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2009010235943 SSP CE

CPF
 603.783.783-09

DATA NASCIMENTO
 28/10/1994

FILIAÇÃO
 JOAO BOSCO DE OLIVEIRA LIMA
 MARIA ELIZONEIDE SOUZA DE L
 IMA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 06395542307

VALIDADE
 24/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 18/06/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Adriano Deodato Lima Oliveira

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 16/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45601575639
 CE178312894

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1857150002

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.195.843/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2018	
NOME EMPRESARIAL A D LIMA OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R JOAO MARTINS DE SOUSA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.920-000	BAIRRO/DISTRITO PONTAL	MUNICÍPIO QUIXERE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMB.ESCRITORIO@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9262-3512		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 11:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CEARÁ
Prefeitura Municipal de QUIXERÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 5965	Situação: Ativo
------------------------	---------------------------

Nome/Razão Social:
A D LIMA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 31195843000114	CGF/RG:	Órgão Emissor:	Inscrição Municipal: 5965.
------------------------------------	---------	----------------	--------------------------------------

Nome de Fantasia:
JMB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Endereço:
10 R JOAO MARTINS DE SOUSA, 98 - PONTAL - 62.920-000 QUIXERE-CE

Telefone:	Celular/FAX: 9262-3512	E-Mail: jmb.escriptorio@gmail.com
-----------	----------------------------------	---

Tipo Contribuição: Alvara de Funcionamento	Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)
--	--

Classificação: Prestacao de Servico	Tipo: Tributavel
---	----------------------------

Valor Base (M2): 12,00	Valor Estimativo ISSQN: 0,00	Optante pelo Simples: S	Aliq. ISS Simples: 2
----------------------------------	--	-----------------------------------	--------------------------------

Horário Funcion:
SEGUNDA A SEXTA: 7h00 AS 11h30 E 13h00 AS 17h00, SABADO: 7h00 AS 11h30.

Data da Inclusão: 12/09/2019	Processo de Abertura:	Data da Baixa:	Processo de Baixa:
--	-----------------------	----------------	--------------------

Observação:

Data Limite:	Processo de Incentivo Fiscal:	Autorizado NFSe: S	Data da Autorização: 11/01/2021	Incentivador da Cultura: N
--------------	-------------------------------	------------------------------	---	--------------------------------------

Atividade Principal (CNAE):
8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividades Secundárias (CNAE):

- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219901 Fotocópias
- 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7420005 Serviços de microfilmagem
- 8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9101500 Atividades de bibliotecas e arquivos

Assinatura Autônomo



CEARÁ
Prefeitura Municipal de QUIXERÉ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Relação de Sócios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A D LIMA OLIVEIRA
CNPJ: 31.195.843/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:58 do dia 21/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2023.

Código de controle da certidão: **91FA.7ABC.2C73.4A77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202307905361

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061939200
CNPJ / CPF: 31195843000114
RAZÃO SOCIAL: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA 60378378309

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/03/2023 ÀS 11:19:55
VÁLIDA ATÉ 19/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA
DE QUIXERÊ



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixerê
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 6878/2023

Concedida a: A D LIMA OLIVEIRA

CNPJ/CPF Nº: 31195843000114

Endereço: 10 R JOAO MARTINS DE SOUSA, 98 PONTAL QUIXERE CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 27/02/2023 as 09:33
Esta Certidão tem validade até o dia 28/05/2023

Código de verificação 0470895922621

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/quixere>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.195.843/0001-14
Razão Social: ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
Endereço: SIT ILHA 59 / ZONA RURAL / QUIXERE / CE / 62920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041001443845730302

Informação obtida em 19/04/2023 22:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A D LIMA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.195.843/0001-14

Certidão n°: 16535413/2023

Expedição: 19/04/2023, às 22:22:41

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A D LIMA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.195.843/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUIXERÉ**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A D LIMA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 31.195.843/0001-14.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

QUIXERÉ

Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 às 13:53:23

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23803596668

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **A D LIMA OLIVEIRA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300036761

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

QUIXERE

Local

2 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.835-0	CEE2300036761	02/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

603.811.413-06	KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/01/2023

A D LIMA OLIVEIRA

CNPJ: 31.195.843/0001-14
10 R JOAO MARTINS DE SOUSA, 98 - PONTAL, 62920-000
Quixeré - CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Balanco Patrimonial

Empresa: A D LIMA OLIVEIRA - CNPJ: 31.195.843/0001-14

Folha: 1

ADMIN

Conta	Descrição	31/01/2023
1	*** Ativo ***	10.610,51 D
1.01	Ativo Circulante	10.610,51 D
1.01.01	Disponibilidades	10.610,51 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	9.985,70 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	9.985,70 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	9.985,70 D
1.01.01.02	Bancos	624,81 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	624,81 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO C6 S.A	624,81 D
2	*** Passivo ***	10.610,51 C
2.07	Patrimônio Líquido	10.610,51 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	610,51 C
2.07.07.01	Outras Contas	610,51 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	610,51 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	610,51 C

Data de Encerramento: 31/01/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 10.610,51 (Dez Mil Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Quixeré-CE, 31 de Janeiro de 2023

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
CPF: 603.783.783-09
EMPRESÁRIO

KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA
CRC-CE: 026641/O-5
CONTADORA

quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/9



Demonstração do Resultado do Exercício 2023 (ABERTURA)

Empresa: A D LIMA OLIVEIRA - CNPJ: 31.195.843/0001-14

Estabelecimentos: 0001 - JMB SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINI; Centros de Resultado: Todos

Folha: 2

ADMIN

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/01/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	15.468,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	15.468,20
010.01.03	Vendas de Serviços	15.468,20
(=) 030	Receita Líquida	15.468,20
(=) 060	Lucro Bruto	15.468,20
(-) 070	Despesas Operacionais	14.807,69
070.01	Despesas Administrativas	14.807,69
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	660,51
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	660,51
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	660,51

Quixeré-CE, 31 de Janeiro de 2023

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
CPF: 603.783.783-09
EMPRESÁRIO

KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA
CRC-CE: 026641/O-5
CONTADORA

terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/9



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A D LIMA OLIVEIRA - CNPJ: 31.195.843/0001-14

Folha: 3

ADMIN
Fortes Contábil

Mês/Ano: 01/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 15.468,20 / 10.610,51 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,46
LC	Liquidez Corrente 10.610,51 / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	INF
LI	Liquidez Imediata 10.610,51 / 0,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	INF
ML	Margem Líquida (660,51 / 15.468,20) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	4,27
RA	Rentabilidade do Ativo (660,51 / 10.610,51) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	6,23

Quixeré-CE, 31 de Janeiro de 2023

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA
CPF: 603.783.783-09
EMPRESÁRIO

KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA
CRC-CE: 026641/O-5
CONTADORA

terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOX6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.835-0	CEE2300036761	02/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

603.811.413-06	KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOX6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A D LIMA OLIVEIRA, de CNPJ 31.195.843/0001-14 e protocolado sob o número 23/019.835-0 em 03/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6024154, em 03/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
603.811.413-06	KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
603.811.413-06	KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2023, às 09:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/019.835-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6024154 em 03/02/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230198350 - 03/02/2023. Autenticação: 1BDDCD498A3BCDECE576F5E24BD152D025FBB486. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.835-0 e o código de segurança UOx6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23803596668

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A.D LIMA OLIVEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300005467

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

QUIXERE

Local

11 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991477 em 11/01/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230045723 - 09/01/2023. Autenticação: C5CD592335F4EDC11811B13C76F9ED7465BD260. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.572-3 e o código de segurança s6Tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/004.572-3	CEP2300005467	09/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	11/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991477 em 11/01/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230045723 - 09/01/2023. Autenticação: C5CD592335F4EDC11811B13C76F9ED7465BD260. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.572-3 e o código de segurança s6Tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO A D LIMA OLIVEIRA

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 28/10/1994, nº do CPF: 603.783.783-09 identidades: 2009010235943 órgãos expedidores: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO na RUA 10 R JOAO MARTINS DE SOUSA, número 98, bairro PONTAL, município QUIXERE - CE, CEP: 62.920-000, na qualidade de titular da 31.195.843 ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, com sede na 10a. RUA JOAO MARTINS DE SOUSA, número 98, bairro PONTAL, município QUIXERE - CE, CEP: 62.920-000 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 31.195.843/0001-14, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **A D LIMA OLIVEIRA**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, fotocópias, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviços de microfilmagem, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de bibliotecas e arquivos, imunização e controle de pragas urbanas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 6209100 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311900 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7420005 - serviços de microfilmagem 8122200 - imunização e controle de pragas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991477 em 11/01/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230045723 - 09/01/2023. Autenticação: C5CD592335F4EDC11811B13C76F9ED7465BD260. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.572-3 e o código de segurança s6Tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



urbanas 8219901 - fotocópias 8219999 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9101500 - atividades de bibliotecas e arquivos 6201501 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Cláusula Terceira – O empresário individual passará a usar o nome fantasia JMB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS.

Cláusula Quarta - por este e na melhor forma de direito, o titular da empresa **A D LIMA OLIVEIRA**, com sede na RUA 10 R JOAO MARTINS DE SOUSA, número 98, bairro PONTAL, município QUIXERE - CE, CEP: 62.920-000 registrada na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE 23803596668 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.195.843/0001-14, resolve consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual girará sob o nome empresarial **A D LIMA OLIVEIRA**, com sede e domicílio nesta cidade de Quixeré Estado do Ceará a RUA 10 R JOAO MARTINS DE SOUSA, número 98, bairro PONTAL, CEP: 62.920-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu empresário individual, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual passa a usar o nome fantasia JMB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da empresa individual será 8211300 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 6209100 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311900 - tratamento de dados, provedores de serviços de





aplicação e serviços de hospedagem na internet 7420005 - serviços de microfilmagem 8122200 - imunização e controle de pragas urbanas 8219901 - fotocópias 8219999 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9101500 - atividades de bibliotecas e arquivos 6201501 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA — A pessoa jurídica, sob a forma de empresário individual, passa a ter o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) correspondente ao empresário ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente legal do país.

EMPRESÁRIO	Quotas	Valor R\$
ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa individual será exercida por ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, com poderes e atribuições de administrador, podendo assinar, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da empresa individual, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da empresa individual, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração da empresa individual é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.





CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.º QZL, § 1.º CC/2002) Assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e para os mesmos fins, sendo autorizado todo os usos e registro necessários, sendo a primeira via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Ceará e as seguintes devolvidas após devido registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Quixeré – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fortaleza – CE, 06 de Janeiro de 2023.

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991477 em 11/01/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230045723 - 09/01/2023. Autenticação: C5CD592335F4EDC11811B13C76F9ED7465BD260. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.572-3 e o código de segurança s6Tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/004.572-3	CEP2300005467	09/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991477 em 11/01/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230045723 - 09/01/2023. Autenticação: C5CD592335F4EDC11811B13C76F9ED7465BD260. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.572-3 e o código de segurança s6Tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 28/10/1994, RG Nº 2009010235943 SSP-CE, CPF 603.783.783-09, RUA R JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº 98, BAIRRO PONTAL, CEP 62920-000, QUIXERE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Quixere, 11 de janeiro de 2023.

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991477 em 11/01/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230045723 - 09/01/2023. Autenticação: C5CD592335F4EDC11811B13C76F9ED7465BD260. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.572-3 e o código de segurança s6Tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A D LIMA OLIVEIRA, de CNPJ 31.195.843/0001-14 e protocolado sob o número 23/004.572-3 em 09/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5991477, em 11/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.783.783-09	ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA	11/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2023, às 15:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/004.572-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991477 em 11/01/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230045723 - 09/01/2023. Autenticação: C5CD592335F4EDC11811B13C76F9ED7465BD260. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.572-3 e o código de segurança s6Tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5991477 em 11/01/2023 da Empresa A D LIMA OLIVEIRA, CNPJ 31195843000114 e protocolo 230045723 - 09/01/2023. Autenticação: C5CD592335F4EDC11811B13C76F9ED7465BD260. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/004.572-3 e o código de segurança s6Tk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

JMB SOLUÇÕES

E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: A D LIMA OLIVEIRA
JMB SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 31.195.843/0001-14

A empresa **A D LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **31.195.843/0001-14** por intermédio de seu representante legal **ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 2009010235943 e inscrito no CPF sob n.º 603.783.783-09, **DECLARA** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Quixeré/CE, 03 de Maio de 2023.

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA

CPF: 603.783.783-09

CNPJ: 31.195.843/0001-14

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A F RMA DE RA MUNDU O G RLEUD O
LOURENÇO COSTA EM "ES" DA VERDADE DOUTE RUSSAS CE
12.02.2023 11:14:26

FABIANA DE LIMA SOUSA - Escritor(a) Autógrafo
F: 02 MS 3.607 - MS 023 FANDEP MS 018 FROVIA MS 011 SBO MS 14



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA
Av. Dom Lino, 831-Altos- fone: (88) 3411.8131
CNPJ:35223585/0001-93

www.Camaraderussas.ce.gov.br e-mail: camararussasce@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.223.585/0001-93, estabelecida na Av. Dom Lino, Nº 831 – ALTOS – Centro, na Cidade de Russas, Estado do Ceará, **ATESTA**, para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa **ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.195.843/0001-14, realizou a prestação dos serviços de **ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, COMPREENDENDO LIMPEZA, ETIQUETAMENTO, RELATÓRIO DE FASES E CADASTRAMENTO EM SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.**

ATESTO ainda, que as prestações dos serviços acima citados, apresentaram bom desempenho operacional e excelente qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Russas - CE, aos 30 de dezembro de 2021.

Raimundo Girleudo Lourenço Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
RAIMUNDO GIRLEUDO LOURENÇO COSTA
PRESIDENTE – BIÊNIO 2021/2022
CPF Nº 380.661.143.20



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.05.01/2023

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE , contemplando as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serviço	01
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços no fornecimento de relatorio de diagnóstico e levantamento documental, bem como orientação administrativa para a reorganização de todo acervo documental da câmara municipal de tabuleiro do norte/ce, que se encontram no arquivo da referida câmara,





modernizando as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pelos servidores do legislativo de modo a implementar de forma eficaz a gestão administrativa de arquivos, documentos e informação por meio de modernas técnicas de armazenamento das caixas, bem como treinamento de rotina administrativa da equipe para realizar cadastramento de novos arquivos, bem como o controle, e criação de índice de pesquisa, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para estruturar, organizar, armazenar e atualizar os registros dos arquivos documentais de todo acervo físico da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Como se sabe, é relevante e imprescindível à otimização de funcionamento, organização e padronização do Arquivo da Câmara. Com base em avaliações realizadas pela equipe técnica da Câmara Municipal, observando a situação dos arquivos constatou-se um volume considerável de documentos armazenados de forma inadequada, sem padronização e bastante acumulados desnecessariamente nestes locais, ocupando espaços que podem ser reorganizados para a melhoria da disposição de materiais permanentes e acomodações para os servidores, visando melhor fluidez nas atividades laborais e atendimento ao cidadão. Com a criação do anexo para funcionamento do arquivo da Câmara Municipal, se faz necessário realizar um trabalho específico para a organização administrativa deste referido espaço, contemplando desde as instruções básica de organização, armazenamento, controle e layout, Em relação ao armazenamento e acondicionamento dos documentos da Câmara, atualmente muitos encontram-se acumulados fora de caixas e pastas, que por sua vez, verificou-se a falta de identificação frontal padrão, bem como a necessidade de padronização das etiquetas. Quanto ao critério de organização e ordenação, não há um padrão para as tipologias, são arquivados da forma mais simples, se fazendo necessário um controle. Também, foi identificada a necessidade de mão de obra para realização dos serviços, bem como o treinamento e capacitação para os servidores no que se refere as atividades de arquivamento em seus setores e unidades. Grande parte dos servidores da Câmara desconhecem o modelo de organização, condicionamento, traslado, etiquetamento e controle dos Arquivos, bem como a necessidade de controlar os prazos de arquivamento, transferência, recolhimento e também o controle de empréstimo entre setores. Se fazendo necessário a organização administrativa do referido espaço físico e do layout do referido arquivo, gerando modernização na administração, melhoria da eficácia e qualidade da gestão pública.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,





(vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

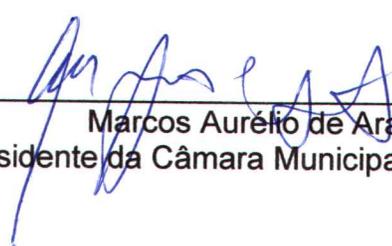
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 20 de abril de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **A D LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.195.843/0001-14, com endereço na Rua João Martins de Sousa, nº 98, Pontal, Quixeré – Ceará, CEP: 62.920-000 representada por seu Administrador, Sr. Adriano Deodato Lima Oliveira, portador do CPF nº 603.783.783-09.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	9.000,00	9.000,00
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	7.000,00	7.000,00
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00
	TOTAL GERAL				30.000,00

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu Administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 04.05.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até até 06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.





b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2023.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 04.05.01/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(grifo)**





nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica





AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 04.05.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, contemplando as seguintes atividades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	SERVIÇO	01
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	SERVIÇO	01

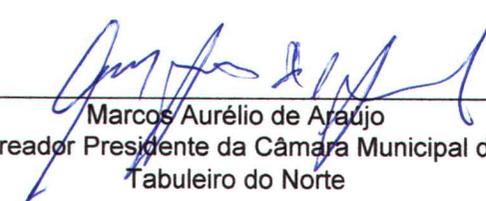
Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Global : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16º LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO



Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.

À

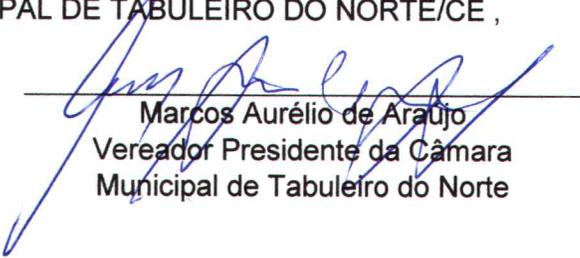
A D LIMA OLIVEIRA.

Endereço: Rua João Martins de Sousa, nº 98, Pontal,
Quixeré – Ceará.

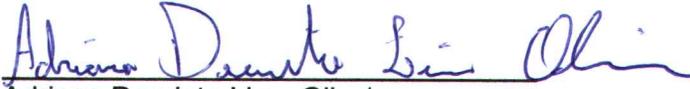
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.05.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE ,


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em ___ de _____ de 2023.


Adriano Deodato Lima Oliveira
CPF nº 603.783.783-09



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CONTRATO Nº 04.05.01/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA A D LIMA OLIVEIRA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **A D LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.195.843/0001-14, com endereço na Rua João Martins de Sousa, nº 98, Pontal, Quixeré - Ceará, CEP: 62.920-000, representada por seu Administrador, Sr. Adriano Deodato Lima Oliveira, portador do CPF nº 603.783.783-09, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 04.05.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preços, em anexo.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.





CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada **“ex-officio”** do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

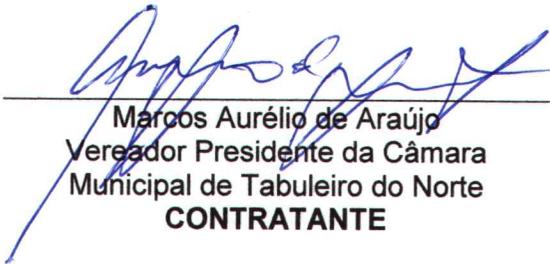
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

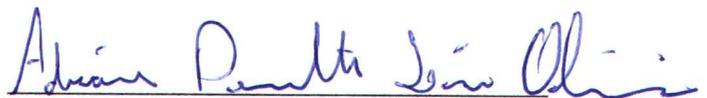
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.

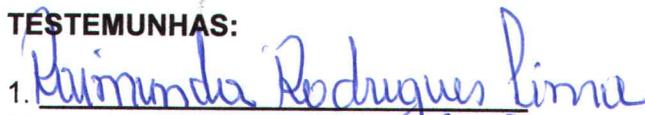


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Adriano Deodato Lima Oliveira
A D LIMA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Rainunda Rodrigues Lima
CPF: 013.538.243-49

2. 
Nome: Francisco Daniel Soares Roque
CPF: 003.500.623-40





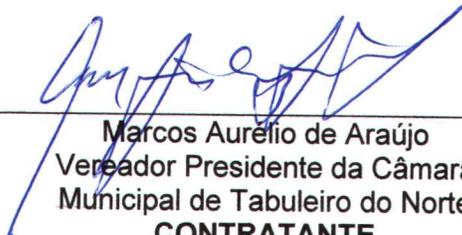
ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 04.05.01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.05.01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALIZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE RELATORIO ADMINISTRATIVO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	9.000,00	9.000,00
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FÍSICA DO LAYOUT DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
03	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA MOBILIA, MELHORIA DO TRÂNSITO DO AMBIENTE, MAPEANDO AS INSTANTES, COM AJUSTES PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE FARÃO A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO, DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	7.000,00	7.000,00
04	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO, BEM COMO A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00
	TOTAL GERAL				30.000,00

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Adriano Deodato Lima Oliveira
A D LIMA OLIVEIRA
CONTRATADA



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

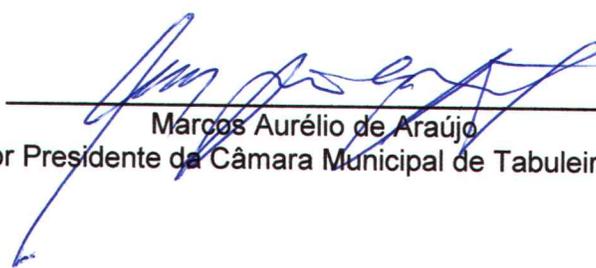
A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº **04.05.01/2023**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04.05.01/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses
CONTRATADA: A D LIMA OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: Adriano Deodato Lima Oliveira
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



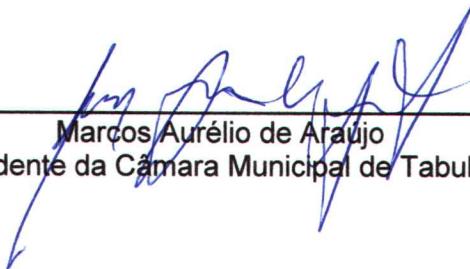
@cmtn_oficial



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 04.05.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04.05.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE , foi afixado no dia 04 de maio de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

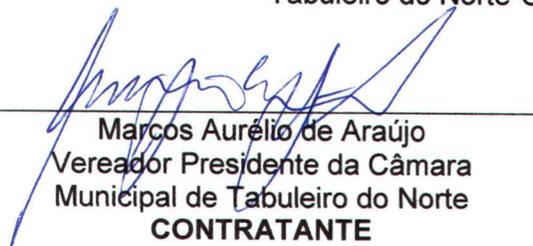
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 04.05.01/2023	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNIIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 04.05.01/2023	Data do Contrato 04 de maio de 2023.
Contratado(a) A D LIMA OLIVEIRA	
Endereço Rua João Martins de Sousa, nº 98, Pontal, Quixeré – Ceará, CEP: 62.920-000	
Nº do CNPJ / CPF. 31.195.843/0001-14	Nº do Telefone/Fax (88) 9 9262 3512
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE RELATORIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO DA REFERIDA CÂMARA, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DE MODO A IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS, BEM COMO TREINAMENTO DE ROTINA ADMINISTRATIVA DA EQUIPE PARA REALZAR CADASTRAMENTO DE NOVOS ARQUIVOS, BEM COMO O CONTROLE, E CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE	
Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 06 (seis) meses.

Tabuleiro do Norte-Ce, 04 de maio de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


Adriano Deodato Lima Oliveira
A D LIMA OLIVEIRA
CONTRATADA



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023-TP-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o ADIAMENTO da sessão pública marcada para o dia 16 de Maio de 2023, às 09h, devido a Revogação da Tabela Seinfra 28.1, referente ao Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 004.23-TP-SEINF, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para execução da obra de construção da 2ª etapa do Estádio Municipal na sede do Município de Varjota-CE, ficando ADIADA para o dia 31 de Maio de 2023, às 09h.

Varjota-CE, 12 de Maio de 2023.
JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.20.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.24.03.2023- F.M.A.S. O Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a Empresa Jhonatas Willy Lourenço Gonçalves, inscrita no CNPJ nº 43.673.969/0001-36. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Valor Total do Contrato: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Vigência do Contrato: 31/12/2023. Signatários: Syene Cavalcante Leite Aquino e Jhonatas Willy Lourenço Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 20 de abril de 2023. Syene Cavalcante Leite Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.25.1

Nº 1.24.03.2023 - F.M.E. O Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Jose Edmilson Da Silva Alves, inscrita no CNPJ nº 13.102.610/0001-48. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades das escolas e creches da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre e setores vinculados a Secretaria de Educação. Valor Total do Contrato: R\$ 23.630,55 (vinte e três mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Jose Edmilson da Silva Alves. Data de Assinatura do Contrato: 25 de abril de 2023. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.05.05.2023 - F.M.E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.14.1. O Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Orval Organização Valente Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo - GLP, para cilindros de 13Kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Escolas da Rede de Ensino Público Municipal e Creches Públicas do município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil setecentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2023. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Angela Maria Bernardino e Inácio Laélido Mesquita Lucas. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato nº 04.05.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04.05.01/2023, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: Contratação da prestação de serviços no fornecimento de relatório de diagnóstico e levantamento documental, bem como orientação administrativa para a reorganização de todo acervo documental da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, que se encontram no arquivo da referida câmara, modernizando as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pelos servidores do legislativo de modo a implementar de forma eficaz a gestão administrativa de arquivos, documentos e informação por meio de modernas técnicas de armazenamento das caixas, bem como treinamento de rotina Administrativa da equipe para realizar cadastramento de novos arquivos, bem como o controle, e criação de índice de pesquisa. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência do Contrato: até 06 (seis) meses. Contratada: A D Lima Oliveira Assina pela Contratada: Adriano Deodato Lima Oliveira. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 04 de maio de 2023. Marcos Aurélio de Araújo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.1

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Milagres/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Milagres/CE e assessoria em comunicação para divulgação de ações, elaboração de releases e textos, geração de conteúdo, gerenciamento de portais e redes sociais e produção de vídeos informativos. Início de acolhimento das propostas: 16 de maio de 2023 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 26 de maio de 2023 às 08:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 26 de maio de 2023 às 08:30 horas, através do Portal de Compras www.portaldacamaramilagres.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: camaramilagres.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3553-1480.

Milagres/CE, 12 de maio de 2023
JEFFERSON LEONARDO BELÉM LEITE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇAAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo nº 958/2022

Código Cidades TCE/ES: 2022.013E0500005.02.0006

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Chromebook e Estação de Apoio Educacional (com funções para o armazenamento, transporte, recarga, projeção e conexão dos Chromebooks), mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES.

A pregoeira do Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, UASG 927388, torna público aos interessados a suspensão do pregão supracitado, em virtude da solicitação da Secretaria Requisitante para análise de impugnação e possíveis retificações do edital.

Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura e disponibilizado edital retificado.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3768 6531 ou e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br.

Código Cidades TCE/ES: 2022.013E0500005.02.0006

Boa Esperança-ES, 12 de maio de 2022.
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 006/2023

Proc. 2.973/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2023.014E0500001.02.0007

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2023

HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2023

HORARIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de maio de 2023.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Proc. 5.035/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2023.014E0700001.02.0017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação para prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender diversos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2023

HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de maio de 2023.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 031/2022

Proc. 2.494/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2022.014E0700001.02.0043

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO A PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2023

HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 12 de maio de 2023.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

